

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005 -67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] SDS-PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.713.353/0001-31, com sede na [REDACTED] representada neste ato por **MYLENE GUILHEM LUCENA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de realização dos ASOS - Atestado de Saúde Ocupacional, exames pré admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional, e todos os exames complementares, de todos os funcionários da **CONTRATANTE**, por mais 12 meses, bem como a nova designação de gestor e fiscal do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam designadas como Gestora do Contrato **ROSELI LUZIA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e como Fiscal do Contrato **GILCÉLIA DOS SANTOS BARROS**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] que assinam o presente contrato com o representante legal do **CONTRATANTE**, com as funções de acompanhar a execução contratual e fiscalizar a correta utilização dos recursos oriundos desta contratação, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal referente ao quantitativo de serviços e exames realizados, conforme valores expressos na tabela anexa mediante apresentação do recibo e nota fiscal como devido atesto de setor competente. A TABELA de valores é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será contado da data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

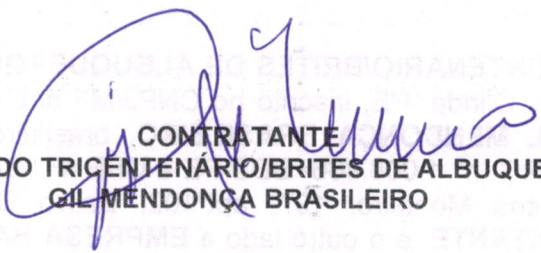
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

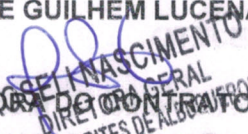
de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de julho de 2025.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA HABILITE MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
MYLENE GUILHEM LUCENA


GESTORA DE CONTRATO
ROSELI NASCIMENTO
DIRETORA GERAL
HOSPITAL BRITES DE ALBUQUERQUE

FISCAL DO CONTRATO


Glécia Barros
Direção Adm. Financeira
Hospital Brites de Albuquerque

TESTEMUNHAS


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658